Deliberação n.º 1531/2005. — Considerando que a sociedade Schering-Plough II — Veterinária, L.da, anteriormente denominada Mallinckrodt Veterinária, L.da, com sede social na Rua de Agualva dos Açores, 16, 2736-901 Cacém, é detentora do alvará, e dos respectivos anexos, de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1099, de 8 de Outubro de 1986, para as instalações sitas na Rua de João de Deus Ramos, 5-A/B, 1700-246 Lisboa;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade Schering-Plough II — Veterinária, L.da, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários para instalações sitas em Casal de Colaride, Agualva, 2735-557 Cacém;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará e respectivos anexos com o registo n.º 1099, de 8 de Outubro de 1986, para se proceder ao seu cancelamento:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, com o registo n.º 1099, de 8 de Outubro de 1986, concedido à sociedade Mallinckrodt Veterinária, L.da, e actualmente denominada Schering-Plough II — Veterinária, L.da, para as instalações sitas na Rua de João de Deus Ramos, 5-A/B, 1700-246 Lisboa, freguesia de São João de Brito, concelho da Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

3 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria,* presidente — *Hélder Mota Filipe,* vice-presidente — *Emília Alves,* vogal — *Fernando Bello,* vogal.

Deliberação n.º 1532/2005. — Considerando que a sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Rua do Barreiro, Urbanização da Boaviagem II, Crestins, Moreira, 4470-573 Maia, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, concedida ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo A019/H/V/2000, de 13 de Outubro, para as instalações sitas na Avenida de Gomes Pereira, 27-A-B-C, 1500 Lisboa;

Considerando que a sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., requereu a transferência de instalações para a Quinta das Drogas e da Verdelha, fracções B e F, 2615 Alverca do Ribatejo, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 7 de Julho de 2005, a sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A019/H/V/2000, de 13 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A019/H/V/2000, de 13 de Outubro, concedida à sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Avenida de Gomes Pereira, 27-A-B-C, 1500 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

3 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria,* presidente — *Hélder Mota Filipe,* vice-presidente — *Emília Alves,* vogal — *Fernando Bello,* vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conservatório Nacional

Escola de Música

Aviso n.º 10 468/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no capítulo v do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no escaparate desta Escola de Música a lista de antiguidade do pessoal docente abrangido pelo referido decreto-lei e com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Wagner Diniz.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora

Aviso n.º 10 469/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2004-2005.

Os docentes dispõem de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

20 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito d'Oliveira Batista.*

Escola E. B. 2, 3/S José Gomes Ferreira

Aviso n.º 10 470/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Magalhães da Silva.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Ponte de Sor

Aviso n.º 10 471/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugados com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2005, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

7 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 10 472/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores da EB 2, 3 de Reguengos de Monsaraz a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Acordo n.º 79/2005. — *Acordo de colaboração.* — Em seguimento dos acordos de colaboração consignados em 17 de Setembro de 1997, em 24 de Setembro de 1998 e em 13 de Setembro de 2000, publicados, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 36, de 12 de Fevereiro de 1998, 2, de 4 de Janeiro de 1999, e 233, de 9 de Outubro de 2000, é celebrado o presente acordo.

Nestes termos a Direcção Regional de Educação do Algarve (DREAlg), representada pelo respectivo director regional, a Câmara Municipal de Portimão, representada pelo respectivo presidente, o Agrupamento da EB 1 Major David Neto, a EB 1 de Pontal, o Agrupamento de Mexilhoeira Grande, a EB 1 de Figueira e a ES Poeta António Aleixo, representados pelos respectivos presidentes do conselho executivo e coordenadores de estabelecimento, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nos despachos conjuntos n.os 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, celebram entre si o presente acordo colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de colaboração o alargamento da rede de bibliotecas escolares no concelho de Portimão.

Cláusula 2.ª

2.1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicas.

2.2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.ª

A Direcção Regional de Educação do Algarve compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;
b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais e constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
d) Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado relatório de síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.ª

As escolas comprometem-se a:

a) Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar, ao nível local;
c) Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório de síntese elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
e) Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares, no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;
f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;
b) Adoptar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
c) Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
d) Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

6.1 — A Câmara Municipal de Portimão suportará os custos referentes às obras a efectuar nas escolas EB 1 Major David Neto, de Pontal e de Figueira.

6.2 — Os custos do mobiliário, equipamento e recursos documentais das EB 1 Major David Neto, de Pontal e de Figueira serão suportados pela DREAlg, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Portimão, no valor de € 2400 para a EB 1 Major David Neto, de € 2880 para a EB 1 de Pontal e de € 2300 para a EB 1 de Figueira, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal.

6.3 — A DREAlg suportará os custos do mobiliário e equipamento da Escola Secundária Poeta António Aleixo, no valor global de € 4000.

6.4 — Os custos das obras da Escola Secundária Poeta António Aleixo, no valor global de € 4000, serão suportados por verbas a atribuir directamente à Escola, através de reforço ao respectivo orçamento, atribuído pelo Gabinete de Gestão Financeira.

29 de Setembro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação, o Director Regional, *J. Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Portimão, o Presidente da Câmara, *Manuel da Luz.* — Pelo Agrupamento da EB 1 Major David Neto, o Presidente do Conselho Executivo, *José Francisco Correia.* — Pela Escola EB 1 de Pontal, a Coordenadora de Estabelecimento, *Maria da Glória Eduardo.* — Pelo Agrupamento de Mexilhoeira Grande, a Presidente do Conselho Executivo, *Maria Lurdes Caetano.* — Pela EB 1 de Figueira, a Coordenadora de Estabelecimento, *Isabel Alves.* — Pela Escola Secundária Poeta António Aleixo, o Presidente do Conselho Executivo, *Luís Correia.*

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Acordo n.º 80/2005. — *Acordo de colaboração.* — Em seguimento do acordo de colaboração consignado em 28 de Outubro de 2003 e em 6 de Agosto de 2004, publicado, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 268, de 19 de Novembro de 2003, e 264, de 10 de Novembro de 2004, é celebrado o presente acordo.

Nestes termos, a Direcção Regional de Educação do Algarve (DREAlg), representada pelo respectivo director regional, a Câmara Municipal de Lagos, representada pelo respectivo presidente, o Agru-